



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14226/18

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Clodomiro Costa Batista

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01045/19

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Clodomiro Costa Batista.

2.2. Cargo: Operador de Áudio.

2.3. Matrícula: 093.102-1.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A -1225/2018):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 30 de julho de 2018.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 07 de agosto de 2018.

3.5. Valor: R\$1.477,40.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 79/83), a Auditoria questionou a mudança de cargo de Agente Administração I para Agente Administrativo I, sendo o mesmo, relatado para a Secretaria de Estado da Comunicação Institucional em 31/03/2000 para o cargo de Operador de Áudio. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 89/92), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 99/101).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14226/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14226/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) **CLODOMIRO COSTA BATISTA**, matrícula 093.102-1, no cargo de Operador de Áudio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A -1225/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 48/49).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 15 de Maio de 2019 às 12:00



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 15 de Maio de 2019 às 11:01



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 16 de Maio de 2019 às 14:01



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO